



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 970, DE 02 DE JUNHO DE 1997  
LEI MUNICIPAL N.º 969, DE 21 DE MAIO DE 1.997.

“Cria a Banda Municipal de Rio Grande da Serra, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica reclassificado o cargo de Feitor, constante do Anexo VIII, da Lei 949 de 17 de fevereiro de 1997, a saber:

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


### 08.1.2.1 - Setor de Praças, Parques e Jardins

Cargo	Provimento	Carga Horária	Nível/Código
05 Feitor	efetivo	40	O-13

**Artigo 2º.** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de maio de 1997, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de maio de 1997- 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
José Carlos de Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

  
Desidério de Jesus Guerra André  
Secretário Municipal da Administração

